



**Comitê da Bacia
Hidrográfica da
Serra da Ibiapaba**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a vazão de uso humanitário, emergencial e em caráter temporário do sistema hídrico Jaburu I da bacia hidrográfica da Serra da Ibiapaba para o estado do Piauí.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA SERRA DA IBIAPABA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 32.470, de 22 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA, SRH-CE e SEMAR-PI Nº 83, DE 14 DE JUNHO DE 2021 que dispõe sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Jaburu/Jenipapo, localizado nos Estados do Ceará e do Piauí;

CONSIDERANDO a orientação da diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Ibiapaba, durante a 01ª Reunião da Diretoria de 2023, ocorrida em 10 de fevereiro de 2023, e a deliberação em plenária durante a 39ª Reunião Ordinária, ocorrida em 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação, de caráter humanitário, emergencial e temporário da vazão de 100 litros por segundo (l/s) para atender a comunidade de Pavuna no estado do Piauí, até dia 30/04/2023, considerando as seguintes condições:

- I)** Perenização do rio Jaburu à jusante da barragem Jaburu I através da liberação da vazão de 100 L/s.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 01 de março de 2023.

Maria de Lourdes Camilo do Nascimento
Vice-Presidente e Presidente Interina do CBH da Serra da Ibiapaba

